

Processo: 01.01.011109.000273/2024-09

Relatório Anual de Auditoria

N.º 126/2023-SGCI/AM

[01/01/2023 a 01/12/2023]

FUNDO ESTADUAL DO IDOSO

U.G: 21076

Manaus- AM

25 de março de 2024

UNIDADE GESTORA: FUNDO ESTUAL DO IDOSO [CNPJ: 40.762.892/0001-82]
NATUREZA JURÍDICA: FUNDO
GESTOR DA UNIDADE - Jussara Pedrosa Celestino da Costa.
CPF - Nº 878.573.672-49.
CARGO - Secretária de Estado.
PERÍODO DE GESTÃO: exercício de 2023
PERÍODO FISCALIZADO: [01/04/2023 a 31/12/2023]
ASSUNTO: Relatório de Auditoria Anual.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Erivalder Araújo Barreiros [198.320-2 D], Marcos Paulo Matos de Souza [243.921-2 C], Michel Kristhian Lavor Cruz Tamer [211.700-2 E], [Coordenador], Erica Furtado Rodrigues [Estagiária], Marcicley Castro Figueiredo [estagiária], Renan Wener Alcântara Xavier [estagiário].
DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: 01/04/2023 a 31/12/2023
ORDEM DE SERVIÇO: Nº 04/2023 – SGCI/CGE.

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA N.º 126/2023-SGCI/AM

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria realizada no FUNDO ESTUAL DO IDOSO, relativa ao exercício de 2023, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria N.º 028/2023-GCG/CGE, de 31/03/2023, e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM N.º 04/2002 [Regimento Interno].
2. É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar se a

Gestão observou o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão deste período.

3. A partir do resultado desse trabalho, serão desenvolvidas atividades de pós-auditoria, especialmente, o monitoramento das recomendações, mediante a elaboração de planos de providências e acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação dos controles internos.

4. Os resultados subsidiarão ainda a emissão do Parecer Conclusivo sobre as Contas da Unidade Fiscalizada, bem como a elaboração do Plano de Auditoria da CGE/AM, a partir da indicação dos processos e atividades que oferecem maiores riscos de ocorrência de erros, falhas e irregularidades.

5. Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei N.º 2423/96 – TCE/AM.

II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

6. O Fundo Estadual do Idoso, criado pela Lei Estadual N.º 4.737 de 27 de dezembro de 2018, é instrumento de natureza contábil, com a finalidade de captação, repasse e aplicação de recursos, destinados a propiciar suporte financeiro, para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Estado do Amazonas.

7. O Fundo Estadual do Idoso [art. 2.º] tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento ao idoso, com ênfase na política de atendimento ao idoso e à garantia dos direitos previstos na Lei Federal N.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003.

8. A Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de R\$ 100.000,00 [cem mil reais], dos quais não foram utilizados até o dia 31/12/2003. Os recursos são provenientes de 01 [uma] fonte de recurso distintos [exercício de 2023].

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

9. No que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas pelo Órgão de controle externo, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM Nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM Nº 01/2021.

10. É realizado, também, o monitoramento das recomendações espedidas pela CGE/AM, por meio dos relatórios de auditorias.

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

11. A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2023, com o objetivo de apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, com vistas a subsidiar a emissão do Parecer e Certificados de Contas pela CGE/AM.

12. A fim de verificar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria acerca dos seguintes assuntos:

- Monitoramento da movimentação do E-contas
- Monitoramento do cumprimento das determinações do TCE exaradas nos últimos exercícios
- unidade de Controle Interno

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

13. Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria Nº 028/2023-GCG/CGE.

14. Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

15. Adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos

sistemas (AFI). Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

16. No que se refere à fiscalização contratual, a equipe de auditoria verificou se constam no Sistema de Gestão Contratual todos os documentos previstos no Decreto 34.158, de 11 de novembro de 2013, e suas alterações posteriores.

17. Cumprindo sua missão de orientação, durante do exercício de 2023, foram expedidas as **Notas Técnicas 01¹ e 03²** - SGCI/CGE, com recomendações para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no que se refere à fiscalização contratual para aquisição de bens ou prestação de serviços, conforme os normativos legais. Foi, ainda, publicado o Manual Referencial de Fiscalização.

18. No exercício de 2024, este ponto será incluído nos planos de auditoria, para que se analisem as medidas adotadas para o aperfeiçoamento da fiscalização contratual.

19. No que se refere à gestão contratual, não foi celebrado nenhum ajuste.

20. Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do Ofício Circular N.º 012/2023-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Instituição e do funcionamento do Controle Interno.

IX. CONCLUSÃO

21. No que tange ao escopo do trabalho, buscou-se fornecer à Controladoria-Geral do Estado informações estruturadas sobre a gestão da Instituição auditada, permitindo a elaboração de um diagnóstico abrangente, que possam subsidiar o planejamento das ações de controle interno, as quais contribuirão para a correção de vícios ou incompatibilidades nos ajustes auditados (estendendo-se aos próximos serviços contratados, melhora dos processos de trabalho, aumento da eficiência nos procedimentos adotados, bem como constante aperfeiçoamento da gestão administrativa no campo orçamentário, financeiro e patrimonial, consubstanciando os benefícios qualitativos do controle.

¹ <https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/Nota-Tecnica-n.-001-2023.pdf>

² https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/01.01.011109.000863_2023_42_Nota_Tecnica_03.pdf

X. ENCAMINHAMENTO

22. Pelo exposto, RECOMENDA-SE o encaminhamento deste Relatório à Unidade, o qual deverá compor o processo de prestação de contas, exercício 2023, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, 25 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
Erivalder Araújo Barreiros
Assessor

[Assinado Digitalmente]
Michel Krithian Lavor Cruz Tamer
Assessor - Coordenador da Equipe

[Assinado Digitalmente]
Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontratadora-Geral de Controle Interno

[Assinado Digitalmente]
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

PARECER ANUAL DE AUDITORIA DE CONTAS N. 126/2024

Unidade Auditada/UG: FUNDO ESTADUAL DO IDOSO 21706

Exercício: 2023

Responsável: Jussara Pedrosa Celestino da Costa - Secretária de Estado.

1. Durante o exercício de 2023, foram realizados trabalhos de auditoria, com a consequente emissão do **Relatório Anual de Auditoria n. 126/2023**, objetivando emitir opinião acerca da regularidade da gestão, sob os aspectos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE/AM, em atendimento à Resolução de nº 05/90.
2. Os trabalhos foram desenvolvidos considerando as disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 028/2023-GCG/CGE e na **Ordem de Serviço SGCI/CGE/AM 04/2023**, e com base na análise dos atos registrados nos Sistemas AFI, além das demais informações fornecidas pela própria Unidade.
3. Para o escopo do trabalho de auditoria e, com vistas à verificação da boa gestão dos recursos, de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria referente aos seguintes temas: monitoramento do cumprimento das determinações do TCE; gestão contratual.
6. Dessa forma, dando seguimento aos trabalhos da Controladoria, constatou-se que, de forma geral, o **FUNDO ESTADUAL DO IDOSO** cumpriu as normas legais e regulamentares pertinentes e enviou os documentos necessários à comprovação da boa gestão administrativa, orçamentária e financeira.

7. Face ao exposto e em atendimento às determinações contidas nos arts. 70 a 74 da Constituição Federal e art. 184, §2º, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conclui-se pela **REGULARIDADE** das contas, no exercício de 2023.)
8. Por fim, cumpre ressaltar que este Parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Manaus, 26 de março de 2024.

(assinado digitalmente)

Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

De acordo:

(assinado digitalmente)

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado do Amazonas.

Processo nº 01.01.011109.000273/2024-09

Em: 01/04/2024

ENCAMINHEM-SE os autos ao Gabinete do Controlador-Geral, sugerindo:

- a. Aprovação do Relatório Final e do Parecer;
- b. Emissão do Certificado;
- c. Envio à Unidade da documentação constante dos autos.

LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

CERTIFICADO ANUAL DE AUDITORIA DE CONTAS N. 126/2024

Unidade Auditada/UG: FUNDO ESTADUAL DO IDOSO - 21706

Exercício: 2023

Responsável: Jussara Pedrosa Celestino da Costa - Secretária de Estado.

Nos termos da Lei Orgânica nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, Artigo 1º, Incisos I e II, e Resolução nº. 05/90 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM, no que tange à aplicação de recursos públicos sob a responsabilidade **FUNDO ESTADUAL DO IDOSO**, e considerando o atendimento aos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, publicidade e economicidade, conforme inciso I, do artigo 2º, da aludida Resolução, assim nos manifestamos:

A partir da análise da documentação da Unidade Gestora e do trabalho realizado pela equipe de auditoria da Controladoria-Geral do Estado, de acordo com o Decreto nº. 40.824, de 17 de junho de 2019, por terem sido evidenciadas ocorrências que **NÃO** comprometeram a probidade da gestão dos recursos alocados à Unidade em referência, opinamos e certificamos pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas do Exercício 2023, conforme Relatório de Auditoria nº 126/2023 e Parecer nº 126/2024.

Manaus, 26 de março de 2024.

(assinado digitalmente)

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado do Amazonas

Ofício Circular N. 007/2024-GCG/CGE

Manaus, 1º de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral;
Excelentíssimo (a) Senhor (a) Secretário (a);
Senhor (a) Diretor (a) – Presidente;
Senhores (as) Dirigentes

Assunto: Encaminhamento Parecer e Certificado de Auditoria, exercício 2023

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em cumprimento ao capítulo V, XV a XVIII, do Decreto nº 40.824/2019 – Regimento Interno desta Controladoria-Geral do Estado, das diretrizes e procedimentos da Instrução Normativa CGE nº 001, de 17 de março de 2020, encaminho a Vossa Excelência o Parecer e Certificado de Auditoria para conhecimento e ações necessárias, em atendimento à Resolução nº 05/90 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AM.

Atenciosamente,

[documento assinado digitalmente]
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Processo nº 01.01.011109.000273/2024-09

Em: 01/04/2024

Para providências

Relatório Anual de Auditoria nº 126/2023-SGCI/AM

ADELIA TEIXEIRA DA SILVA

PROTOCOLO - SEJUSC

www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazonas
facebook.com/governodoamazonas

Rua Bento Maciel, 2, Conj.
Celetramazon - Adrianópolis,
Manaus - AM, 69057-300

**Secretaria de Estado de
Justiça, Direitos Humanos
e Cidadania - SEJUSC**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Processo nº 01.01.011109.000273/2024-09

Em: 01/04/2024

À SECEX,

Para conhecimento e demais providências.

THAYLINE PIRES MATOS
ASSESSORA DE GABINETE - SEJUSC



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Processo nº 01.01.011109.000273/2024-09

Em: 01/04/2024

À Assessoria de Controle Interno – ASCIN

Para conhecimento e providências cabíveis.

LUIZA DE ALMEIDA AFONSO - SEC. SECEX